



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 149/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024

Processo n.º 162/2024
Dispensa n.º 41/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DECORRENTE DO CONTRATO N.º 149/2024.

DAS PARTES CONTRATANTES:

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO GUAÍRA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Gabriel Garcia Leal n.º 676, bairro Maracá, inscrito no CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representado pela **Sra. APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, Diretora Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.709.814/0032-94, com sede na Avenida 21, n.º 087, Bairro Oriente, na cidade de Barretos/SP, CEP 14.781-344, neste ato representada por seu representante, **Sr. JULIANO AMATO FERRAZ**, portador do CPF n.º [REDACTED] e RG [REDACTED] doravante denominada **Contratada** nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e resolvem:

O contratante celebra, por força do presente instrumento, distrato do Contrato Administrativo n.º 149/2024, referente ao Processo n.º 162/2024, Dispensa n.º 41/2024, tendo em vista o interesse das partes, devidamente justificado nos autos às fls. 87/92.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 149/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato:

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o Distrato amigável do Contrato n.º 149/2024, cuja finalidade era: Contratação de Instituição de Ensino para ministrar cursos profissionalizantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

2.1. Por força do presente distrato, as partes dão por rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 149/2024, a partir de 13 de março de 2025, **devido falta de recurso destinado às execuções dos cursos de capacitações** que teve que ser devolvido à fonte, pois não havia possibilidade de reprogramação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO:

3.1. A rescisão contratual tem por fundamento os artigos. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 149/2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à Contratada, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. Fica eleito o Foro de Guaíra/SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim.

Guaíra/SP, 30 DE MAIO DE 2025.

APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
CONTRATANTE

Assinado digitalmente:
Juliano Amato Ferraz
23/06/2025 19:27:04(UTC-03:00)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ SOB N.º 03.709.814/0032-94
CONTRATADA